



- LEI Nº 1.182, DE 08 DE ABRIL DE 1982 -

Modifica artigos da Lei nº 529, de 20 de junho de 1972 e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei nº 529, de 20 de junho de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ajuda de custo para despesas de moradia do Juiz de Direito e do Promotor de Justiça da Comarca de São João Nepomuceno, efetuando o pagamento, mensalmente, a cada um deles, da importância correspondente a 2(dois) valores de referência fixados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, com as atualizações que sofrerem".

Art. 2º - O artigo 2º da Lei 529 de 20 de junho de 1972, passa a ser a seguinte redação:

"Art. 2º - As despesas oriundas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias".

Art. 3º - A ajuda de custo por esta lei autorizada destinar-se-á, exclusivamente, para pagamento de aluguel das residências do Juiz de Direito e do Promotor de Justiça da Comarca.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado, através da Secretaria ou órgão competente, visando a execução do disposto no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Os benefícios desta lei retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1982.

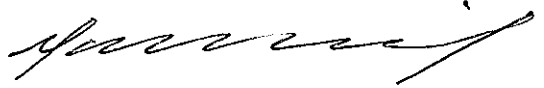
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pelo da Municipalidade, aos oito dias de abril de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Atesto a autenticidade do presente
conforme com o original.


- Prefeito Municipal -

ASSINATURA E CARGO